



CONGRESSO NACIONAL

MPV 1112  
00006

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 1º/04/2022	Proposição MPV 1.112/2022			
Autor Dep. Jerônimo Goergen (PP/RS)				
Nº do prontuário				
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. X Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

Inclua-se onde couber na Medida Provisória 1.112/2022

Art. Ficam remitidos os débitos não tributários com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e Polícia Rodoviária Federal – PRF, dos bens cuja baixa definitiva do registro seja solicitada para fins do Programa Renovar, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, na data da solicitação da baixa definitiva do registro do veículo, estejam vencidos há 2 (dois) anos ou mais e cujo valor total em cada órgão, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. A remissão de que trata o caput é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2022.

## JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretende-se facilitar a baixa dos veículos de transporte coletivo de passageiros que tenham pendências em razão de débitos que não possuam natureza tributária, no âmbito do DNIT, da ANTT e da PRF vencidos há pelo menos dois anos ou mais.

De acordo com dados da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN do Ministério da Infraestrutura, há mais de 955 mil ônibus e micro-ônibus em circulação no Brasil e, desse total, cerca de 31% % dos veículos possuem mais de 20 anos de fabricação, sabendo que a maioria das entidades de transito no país limita a vida útil entre 10 a 15 anos.

Nessas condições, considerados os elevados benefícios que o Programa Renovar trará para a sociedade, notadamente para a segurança do trânsito, o meio ambiente, com redução de emissões e a economia de combustível, parece cabível e socialmente justo, adotar medidas de facilitação da baixa definitiva dos veículos que mediante adesão voluntária de seus proprietários serão encaminhados para a desmontagem ou destruição como sucata.

Sala da Comissão, de abril de 2022.

**Deputado JERÔNIMO GOERGEN  
(PP/RS)**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jerônimo Goergen  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229976029000>

CD/229976029000

\* C D 2 2 9 9 7 6 0 2 9 0 0 0